



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 95, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Revoga a [Portaria PRMG nº 347, de 10 de outubro de 2019](#)  
Alterada pela [Portaria PRMG nº 182, de 12 de maio de 2022](#).

Regulamenta a designação de membros para atuação em plantão no Estado de Minas Gerais.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do [Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o disposto na [Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal (alterada pelas Resoluções CSMPF Nº 160, de 1º/12/2015, e Nº 191, de 5/2/2019), RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

Art. 1º. As unidades do Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais manterão plantão dos Procuradores da República, consoante as escalas por elas fixadas, observados os termos da Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (art. 1º, da [Resolução CSMPF Nº 159, de 6/10/2015](#)).

§1º O plantão junto à Justiça Federal será cumprido pelas unidades do Ministério Público em Minas Gerais, admitindo-se a organização de plantão com abrangência local, em Procuradoria da República em município, quando houver plantão na subseção judiciária correspondente ou a necessidade do serviço o indicar.

§2º Os membros que oficiam em matéria eleitoral atuarão em regime de plantão eleitoral.

Art. 2º. Todos os membros do Ministério Público Federal deverão participar do plantão, salvo quando houver número suficiente de interessados que espontaneamente atendam ao

serviço, ficando assegurada a escusa de consciência. (art. 4º, da Resolução CSM PF N° 159, de 6/10/2015).

Art. 3º. Ressalvado o exercício da função eleitoral, a atuação no plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria referente ao ofício titularizado pelo membro plantonista. (art. 6º, da [Resolução CSM PF N° 159, de 6/10/2015](#)).

Parágrafo único. Quando houver mais de um plantonista, poderá ser fixada divisão de atribuições.

Art. 4º. O atendimento ao plantão impõe a presença física do membro na unidade do Ministério Público Federal ou em outro local, quando o caso específico ou a situação peculiar assim o exigir, observado o dever do plantonista de manter-se à disposição durante todo o período, pelos meios de comunicação que lhe forem atribuídos. (art. 7º, da [Resolução CSM PF N° 159, de 6/10/2015](#).)

Art. 5º. O quantitativo de plantonistas e a escala de plantão serão veiculados em portaria do(a) Procurador(a)-Chefe. (art. 2º, da [Resolução CSM PF N° 159, de 6/10/2015](#).)

§1º A Chefia de Gabinete da PRMG (Escala) editará e publicará, por ato público, as designações de plantões, após a elaboração de consultas de interesse aos membros, preferencialmente trimestrais, de Plantão nos dias úteis e de Plantão Único nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos, e após o recebimento, por e-mail, das indicações dos plantonistas do interior em dias úteis e feriados municipais.

§2º As escalas do serviço de plantão e o número de telefone móvel de membros ou servidores designados para seu acionamento serão divulgados no sítio eletrônico ([www.mpf.mp.br/mg](http://www.mpf.mp.br/mg)) e na intranet (<http://intranet.mpf.mp.br/intranets/mg>), além de comunicados por e-mail aos membros, servidores e órgãos envolvidos. (art. 5º, da [Resolução CSM PF N° 159, de 6/10/2015](#).)

~~§3º O plantão terá horário de funcionamento idêntico ao da Justiça Federal, iniciando-se às 18:00 horas do dia útil anterior ao seu período e se encerrando às 09:00 horas do dia útil que lhe for posterior.~~

§3º O plantão terá horário de funcionamento idêntico ao da Justiça Federal, iniciando-se às 18:00 horas do primeiro dia útil de seu período e se encerrando às 09:00 horas do último dia útil. (Redação dada pela [Portaria PRMG nº 347, de 10 de outubro de 2019](#))

§4º No último dia de designação ao plantão da Capital ou Plantão Único, o membro que estiver em posse do aparelho celular de plantão deverá devolvê-lo até 15:00 horas, para que

imediatamente seja feito o envio do aparelho ou a programação do “siga-me” para o próximo plantonista.

Art. 6º O plantão eleitoral será disciplinado em portaria do(a) Procurador(a) Regional Eleitoral.

Parágrafo único. A portaria será encaminhada à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas) para divulgação, nos termos do §2º, Art. 5º, desta Portaria.

## CAPÍTULO II

### Plantão nos dias úteis e feriados municipais

Art. 7º. Nos dias úteis e feriados municipais, de segunda a sexta-feira, o plantão será realizado separadamente pela Procuradoria da República em Minas Gerais (PRMG) e por cada Procuradoria da República em Município (PRM), em face das medidas de urgência de sua área de atuação.

#### Plantão na PRMG

~~Art. 8º. Na PRMG, o plantão nos dias úteis será dividido em razão da matéria, entre criminal, de tutela do patrimônio público e ambiental, de um lado, e cível de outro, com a elaboração de escalas separadas.~~

Art. 8º. Na PRMG, o plantão nos dias úteis será único para as matérias de natureza criminal, tutela do patrimônio público, ambiental e cível, com a elaboração de escala unificada. (Redação dada pela [Portaria PRMG nº 347, de 10 de outubro de 2019](#)).

Art. 9º. Na elaboração das escalas do plantão da PRMG nos dias úteis, dar-se-á preferência aos Procuradores da Capital que manifestarem interesse por sua designação em consulta, ordinariamente trimestral, observando-se o sistema de fila, iniciado pela ordem de antiguidade.

§ 1º Terá a preferência aquele que estiver na posição prioritária da fila.

§ 2º Para efeito de designação, qualquer oferta terá peso 1, independentemente do número de dias de plantão, retornando ao final da fila o membro designado com saldo “zero”.

§ 3º Poderá ser reaberta consulta para períodos ofertados sem membro interessado, em segunda oportunidade.

§ 4º Não existindo interessado, as designações compulsórias serão realizadas em fila específica por lista de antiguidade inversa.

§ 5º Os novos membros lotados na Capital entram na posição da fila conforme sua antiguidade na carreira.

#### Plantão nas PRMs

Art. 10. A Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas) enviará aos membros das PRMs o Aviso do(a) Procurador(a)-Chefe, trimestralmente, determinando a abertura de prazo para a indicação dos plantonistas do interior durante os dias úteis e feriados municipais ou para solicitação de consulta de interesse.

Art. 11. Nas PRMs, o plantão nos dias úteis e feriados municipais será de responsabilidade do(s) membro(s) titular(es).

§ 1º Se a unidade desprovida de membro(s) titular(es) por motivo de afastamento for atendida por substituição remota ou itinerância durante os dias úteis e feriados municipais, o membro designado poderá ficar responsável pelo plantão.

§ 2º Antes ou após o expediente ordinário da unidade do MPF responsável pelo plantão semanal, previsto no Anexo Único, o(s) membro(s) lotado(s) na unidade de plantão indicada poderá(ão) ficar escalado(s) para a atividade, subsidiariamente.

§ 3º A escala, contendo o telefone móvel de plantão, deverá ser elaborada pela unidade e comunicada via e-mail à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas).

§ 4º As PRMs que compartilham a estrutura física poderão indicar um membro para o atendimento de plantão às subseções judiciárias vinculadas às respectivas unidades.

~~Art. 12. Quando ocorrer afastamento de todos os membros da unidade ou os titulares do interior não puderem atender o plantão por motivo justificado, o Procurador da PRM poderá solicitar expressamente consulta de interesse ao(à) Procurador(a)-Chefe, por meio de envio de solicitação à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas), preferencialmente durante o prazo do Aviso previsto no Art. 10.~~

Art. 12. Quando ocorrer afastamento de todos os membros da unidade ou os titulares das PRMs substitutas, indicadas no Anexo Único, não puderem atender o plantão por motivo justificado, o Procurador da PRM poderá solicitar expressamente consulta de interesse ao (à) Procurador (a)-Chefe, por meio de envio de solicitação à Chefia de Gabinete da PR/MG (Escalas), preferencialmente durante o prazo do Aviso previsto no Art. 10. (Redação dada pela [Portaria PRMG nº 347, de 10 de outubro de 2019](#)).

Art. 13. Na elaboração da consulta de interesse do plantão da PRM nos dias úteis e feriados municipais, tratada no artigo anterior, dar-se-á preferência aos Procuradores que

manifestarem interesse por sua designação, observando-se o sistema de fila, iniciado pela ordem de antiguidade.

§ 1º Terá a preferência aquele que estiver na posição prioritária da fila.

§ 2º Para efeito de designação, qualquer oferta terá peso 1, independentemente do número de dias de plantão, retornando ao final da fila o membro designado com saldo “zero”.

§ 3º Poderá ser reaberta consulta para períodos ofertados sem membro interessado, em segunda oportunidade, podendo, após, ser realizada a designação compulsória ou mantendo a responsabilidade dos titulares da unidade, a critério do(a) Procurador(a)-Chefe.

§ 4º As designações compulsórias serão realizadas em fila específica por lista de antiguidade inversa.

§ 5º Os novos membros lotados no Estado de Minas Gerais entram na posição da fila conforme sua antiguidade na carreira.

§ 6º O membro designado deverá indicar telefone móvel de plantão, para divulgação prevista no §2º, Art. 5º, desta Portaria.

~~Art. 14. No caso de feriado municipal, o membro plantonista poderá solicitar o apoio dos servidores no horário de expediente ordinário das 9:00 às 18:00 horas, das unidades indicadas no Anexo Único, conforme as seguintes regras:~~

Art. 14. No caso de feriado municipal, a PRM interessada poderá solicitar o apoio dos membros e servidores das unidades indicadas no Anexo Único, conforme as seguintes regras: (Redação dada pela [Portaria PRMG nº 347, de 10 de outubro de 2019](#)).

I – Quando a unidade do MPF atender a uma subseção judiciária, será a plantonista aquela localizada no município da seção/subseção judiciária responsável pelo plantão judiciário ou ficará indicada a unidade mais próxima quando esta seção/subseção judiciária responder pelo próprio plantão.

II – Quando a unidade do MPF atender a duas subseções judiciárias, e houver feriado no município da PRM Satélite, a PRM Polo ficará responsável pelo plantão.

III – Quando a unidade do MPF atender a duas subseções judiciárias e houver feriado apenas no município da PRM Polo ou concomitantemente no município da PRM Satélite, o atendimento de plantão à subseção do município da PRM Polo seguirá o inciso I, e o atendimento de plantão à subseção do município da PRM Satélite será realizado pela respectiva unidade suplente, descrita no Anexo Único.

§ 1º Durante o feriado municipal, não haverá atendimento pelo Plantão Único, salvo exceção prevista no parágrafo único do art. 16.

§ 2º Caso o(s) membro(s) lotado(s) na unidade responsável pelo plantão, previsto no Anexo Único, esteja(m) afastado(s) e não haja substituto(s) ou justifique outra impossibilidade de atendimento, será indicada a segunda unidade mais próxima para atendimento, descrita no presente Anexo.

§ 3º A definição da PRM plantonista, indicada no Anexo Único, e a comunicação via e-mail da escala, contendo telefone móvel de plantão, será feita pela PRM atendida, à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas).

### CAPÍTULO III

Plantão Único nos finais de semana, feriados e pontos facultativos e Especial de recesso forense

Art. 15. O plantão nos finais de semana e feriados ou outros períodos sem regular expediente judicial será único para todo o Estado de Minas Gerais, de atendimento obrigatório por todos os membros em atividade, e atenderá a medidas de natureza cível e criminal.

§ 1º Os membros lotados em PRM poderão solicitar, de modo unânime, sua exclusão do Plantão Único, desde que assumam a responsabilidade do plantão próprio nos finais de semana e feriados ou outros períodos sem regular expediente da subseção judiciária correspondente.

§ 2º Em não havendo interessados no Plantão Único, a designação será compulsória, na forma do art. 17.

Art. 16. Os feriados nacionais que caírem em segundas, terças ou quartas-feiras integrarão o plantão do final de semana que lhes for anterior, ao passo que os feriados que caírem em quintas e sextas-feiras integrarão o plantão de final de semana que lhes for posterior.

Parágrafo único. O Plantão Único contemplará os feriados municipais em Belo Horizonte, quais sejam 15 de agosto e 8 de dezembro.

Art. 17. Na elaboração da escala do Plantão Único de finais de semana, feriados e pontos facultativos, dar-se-á preferência aos Procuradores que manifestarem interesse por sua designação em consulta, ordinariamente trimestral, observando-se o sistema de fila, iniciado pela ordem de antiguidade.

§ 1º Terá a preferência aquele que estiver na posição prioritária da fila.

§ 2º Para efeito de designação, qualquer oferta terá peso 1, independentemente do número de dias de plantão, retornando ao final da fila o membro designado com saldo “zero”.

§ 3º Poderá ser reaberta consulta para períodos ofertados sem membro interessado, em segunda oportunidade.

§ 4º Não existindo interessado, as designações compulsórias serão realizadas em fila específica por lista de antiguidade inversa.

§ 5º Os novos membros lotados no Estado de Minas Gerais entram na posição da fila conforme sua antiguidade na carreira.

Art. 18. Será especial o plantão que atenda ao período do recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, em relação ao qual será feita escala separada.

§ 1º O Plantão Especial será único para o Estado de Minas Gerais e englobará, inclusive, o atendimento às subseções judiciárias vinculadas às PRMs que fizerem opção por plantão próprio.

§ 2º Na elaboração da escala de Plantão Especial, dar-se-á preferência aos Procuradores que manifestarem interesse por sua designação, observando-se o sistema de fila, iniciado pela ordem de antiguidade, com precedência àquele que estiver em posição prioritária.

§ 3º Para efeito de designação, qualquer oferta terá peso 1, independentemente do número de dias de plantão, retornando ao final da fila o membro designado com saldo “zero”.

§ 4º Poderá ser reaberta consulta para períodos ofertados sem membro interessado, em segunda oportunidade.

§ 5º O Plantão Especial poderá ser cumprido por Procurador lotado em PRM do Estado de Minas Gerais, desde que, nesse último caso, o membro concorde em realizá-lo em Belo Horizonte, sem ônus financeiro para a administração, com expressa renúncia ao pagamento de deslocamentos, diárias ou hospedagem, fazendo jus à compensação prevista no artigo 9º, §1º da [Resolução CSM PF nº 159, de 6 de outubro de 2015](#).

§ 6º Não existindo interessado na Capital ou nas PRMs, o período de Plantão Especial terá uma escala de rodízio própria para os casos de compulsoriedade, da qual deverão constar os membros da Capital, sendo as designações realizadas por lista de antiguidade inversa.

§ 7º O plantão de recesso de final de ano poderá ser dividido em até 4 (quatro) períodos, a critério do(a) Procurador(a)-Chefe.

§ 8º Os novos membros lotados no Estado de Minas Gerais entram na posição da fila conforme sua antiguidade na carreira.

Art. 19. A Polícia Federal ou outros órgãos, após contato telefônico com o plantonista, poderá abrir protocolo eletrônico quando da comunicação de flagrante, o qual deverá

ser consultado, pelo Sistema Único, pelo membro, durante o período do plantão de finais de semana, feriados, recessos e pontos facultativos.

## CAPÍTULO IV

### Apoio ao membro plantonista

Art. 20. Para o apoio da atividade de plantão dos membros, a unidade do Ministério Público Federal em Minas Gerais deverá dispor de estrutura de servidores de sobreaviso e à disposição do serviço de plantão, dispensada a presença física na sede, salvo quando necessária. (art. 8º, da [Resolução CSMPF Nº 159, de 6/10/2015](#))

§ 1º O membro plantonista poderá indicar servidor de apoio ao plantão para assessoria jurídica sob a sua chefia ou outro servidor, com anuência da respectiva chefia imediata.

§ 2º O servidor que dará apoio jurídico à atividade deverá comunicar sua designação e o telefone móvel para contato durante o plantão, via e-mail, à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas), no prazo de 03 (três) dias da divulgação da escala de membros.

Art. 21. Caso seja necessário, a Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas) ficará incumbida de gerenciar a disponibilização de servidor lotado na sede da PRMG para apoio operacional, durante o plantão de finais de semana, feriados e pontos facultativos, realizado exclusivamente por membro lotado no interior, sem autorização para residência na Capital.

Parágrafo único. Considera-se apoio operacional a seguinte relação de atribuições, não necessitando para seu desempenho ser bacharel em Direito:

I – o recebimento do auto da Justiça Federal;

II – a digitalização;

III – a remessa da cópia digitalizada ao endereço eletrônico do procurador plantonista ou do servidor da PRM que o estiver acompanhando;

IV – o contato com o oficial de justiça para a devolução do auto e o envio da manifestação do membro plantonista.

Art. 22. A designação de apoio operacional será realizada pela Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas), e dar-se-á preferência aos servidores lotados na Capital que manifestarem interesse por sua designação em consulta, observando-se o sistema de fila, iniciado pela ordem de antiguidade.

§ 1º Terá a preferência aquele que estiver na posição prioritária da fila.

§ 2º Para efeito de designação, qualquer oferta terá peso 1, independentemente do número de dias de plantão, retornando ao final da fila o designado com saldo “zero”.

§ 3º Poderá ser reaberta consulta para períodos ofertados sem servidor interessado, em segunda oportunidade.

§ 4º Não existindo interessado, poderá ser realizada a designação compulsória de servidor, por meio de lista de antiguidade inversa na carreira.

§ 5º O servidor designado deverá comunicar telefone móvel para contato durante o plantão, via e-mail, à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas), no prazo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado da consulta.

§ 6º Os novos servidores lotados no Estado de Minas Gerais entram na posição da fila conforme sua antiguidade na carreira.

Art. 23. Durante o recesso forense, a chefia imediata poderá indicar servidor para atuar presencialmente no plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo único. As horas de trabalho prestadas durante o período de que trata este artigo integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um e deverão ser usufruídas na forma do art. 2º, da [Portaria nº 755, de 18 de outubro de 2013](#).

## CAPÍTULO V

### Desistência

Art. 24. No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, o membro ou servidor designado em escala deverá comunicar o fato imediatamente ao(à) Procurador(a)-Chefe da PRMG, por meio de envio de e-mail à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas). (art. 10º, da [Resolução CSM PF Nº 159, de 6/10/2015](#))

§ 1º No caso de o membro ou servidor designado em escala manifestar o desejo de desistir do plantão ou, em caso de força maior solicitar sua exclusão, deverá enviar e-mail, contendo a justificativa, à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas), que cooperará na consulta ao segundo colocado ou na abertura de nova consulta, após autorização do(a) Procurador(a)-Chefe.

§ 2º Não existindo interessado, o membro ou servidor designado em escala que houver manifestado o desejo de desistir do plantão deverá ainda assim responsabilizar-se pela atividade.

§3º Nos casos de força maior, na ausência de interessado, será utilizada a escala de rodízio para designação compulsória em fila própria, se o prazo for exíguo e impossibilitar a realização de consulta aos membros ou servidores.

## CAPÍTULO VI

### Folga compensatória e conversão em pecúnia decorrente do plantão

Art. 25. Os membros do Ministério Público Federal que cumprirem plantão nos termos do art. 1º da Resolução CSMPF Nº 159, de 6 de outubro de 2015, terão direito a compensação, à base de 24 (vinte e quatro) horas de plantão por um dia de descanso. (art. 9º, da [Resolução CSMPF Nº 159, de 6/10/2015](#))

§ 1º Ressalvado o período do recesso forense, a compensação observará o limite máximo de 30 (trinta) dias ao ano.

§ 2º A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pelo(a) Procurador(a)-Chefe, mediante solicitação do interessado, formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que o período de gozo for superior a 3 (três) dias.

§ 3º As folgas compensatórias deverão ser utilizadas no prazo de 12 (doze) meses, contados de sua aquisição.

§4º A não fruição da compensação, por necessidade de serviço, implica sua conversão em pecúnia, a requerimento da parte interessada, aplicando-se o mesmo regime relativo ao artigo 222, inciso III, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#).

§5º O requerimento de conversão a que se refere o parágrafo anterior pode ser formulado a qualquer tempo, e incidirá sobre os plantões dos últimos 12 (doze) meses sem a respectiva compensação.

Art. 26. Os consectários legais decorrentes da conversão a que se refere o §4º do art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias ao ano. (art. 9º-A, da [Resolução CSMPF Nº 159, de 6/10/2015](#))

Art. 27. A fruição das compensações das horas de plantão do membro deverá ser comunicada após o cumprimento da atividade, mediante preenchimento de formulário específico no Sistema Único, e envio à Chefia de Gabinete da PRMG (Escalas), que o submeterá à apreciação do(a) Procurador(a)-Chefe e, se deferido, registrará o saldo em arquivo disponibilizado na Intranet

da PRMG e encaminhará o documento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), para outras providências.

Art. 28. O servidor durante o período de plantão terá direito a um dia de compensação para cada dia de plantão realizado nos finais de semana, feriados e nos dias de ponto facultativo, preservada a possibilidade de compensação das horas efetivamente trabalhadas, quando mais benéfico. (Portaria PGR/MPU nº 707/2006)

§ 1º Ressalvadas as folgas decorrentes do recesso forense, a compensação observará o limite máximo estabelecido no § 1º, Art. 11-B da [Portaria PGR/MPU nº 707, de 20 de dezembro de 2006](#), não ensejando o alcance de tal limite fator impeditivo para novas designações na escala de plantão.

§ 2º A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pelo membro vinculado ou na ausência, pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PRMG, mediante solicitação prévia do servidor interessado.

§ 3º As folgas compensatórias deverão ser utilizadas no prazo de 12 (doze) meses, contados de sua aquisição.

§ 4º Não se aplica a regra estabelecida no caput nos casos em que o servidor cumprir ordinariamente a jornada de trabalho em unidades ou setores que atuem exclusivamente em regime de plantão.

§ 5º A fruição das compensações de plantão do servidor deverá ser comunicada por ele, após o cumprimento da atividade, mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado na Intranet da PRMG ou no Sistema Único, e envio, juntamente ao ato oficial de designação, à Seção de Registro e Acompanhamento Funcional da PRMG (Seraf), que fará o controle da fruição.

Art. 29. Eventuais omissões ou dúvidas quanto à aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo(a) Procurador(a)-Chefe.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

ANEXO ÚNICO  
([PORTARIA PRMG Nº 182, DE 12 E MAIO DE 2022](#))

UNIDADES DO MPF-MG SUPLENTE DE PLANTÃO DURANTE OS FERIADOS MUNICIPAIS

LOCALIDADE COM FERIADO MUNICIPAL	SEÇÃO/SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO	UNIDADE SUPLENTE DE PLANTÃO MPF-MG	2ª UNIDADE SUPLENTE DE PLANTÃO MPF-MG
Belo Horizonte	Seção Judiciária em Belo Horizonte	PR/MG (Capital)	-----
Contagem	Subseção Judiciária de Contagem	PR/MG (Capital)	-----
Ponte Nova	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PR/MG (Capital)	-----
Governador Valadares	Subseção Judiciária de Governador Valadares	PRM Ipatinga	PRM Teófilo Otoni
Teófilo Otoni	Subseção Judiciária de Governador Valadares	PRM Governador Valadares (localizada no município da Subseção Judiciária de plantão)	PRM Ipatinga
Divinópolis	Subseção Judiciária de Divinópolis	PR/MG (Capital)	PRM São João Del-Rei
Ipatinga	Subseção Judiciária de Ipatinga	PRM Governador Valadares	PRM Manhuaçu
Manhuaçu	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM Juiz de Fora (substituta da PRM Manhuaçu/Muriaé)	PRM Ipatinga (substituta da PRM Manhuaçu/Muriaé)
Muriaé	Subseções Judiciárias de Juiz de Fora	PRM Manhuaçu (PRM Polo)	-----
São João Del-Rei	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM Juiz de Fora (substituta da PRM São João Del-Rei/Lavras)	PRM Divinópolis (substituta da PRM São João Del-Rei/Lavras)
Lavras	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM São João Del-Rei (PRM Polo)	-----
Sete Lagoas	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM Divinópolis	PRMG
Varginha	Subseção Judiciária de Varginha	PRM Pouso Alegre	PRM São João Del-Rei

LOCALIDADE COM FERIADO MUNICIPAL	SEÇÃO/SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO	UNIDADE SUPLENTE DE PLANTÃO MPF-MG	2ª UNIDADE SUPLENTE DE PLANTÃO MPF-MG
Juiz de Fora	Subseções Judiciárias de Juiz de Fora	PRM Viçosa (unidade instalada no mesmo local)	PRM São João Del-Rei / PRM Manhuaçu/Muriaé
Viçosa	Seção Judiciária de Belo Horizonte	PRM Juiz de Fora	-----
Montes Claros	Subseção Judiciária de Montes Claros	PRM Janaúba (unidade instalada no mesmo local)	-----
Janaúba	Subseção Judiciária de Montes Claros	PRM Montes Claros (unidade instalada no mesmo local)	-----
Patos de Minas	Subseção Judiciária de Patos de Minas	PRM Paracatu	PRM Uberlândia
Pouso Alegre	Subseção Judiciária de Pouso Alegre	PRM Varginha	PRM Passos
Poços de Caldas	Subseção Judiciária de Pouso Alegre	PRM Pouso Alegre (PRM Polo)	-----
Uberaba	Subseção Judiciária de Uberaba	PRM Uberlândia	PRM Passos
Passos	Subseção Judiciária de Uberaba	PRM Uberaba	PRM Varginha
São Sebastião do Paraíso	Subseção Judiciária de Uberaba	PRM Passos (PRM Polo)	-----
Uberlândia	Subseção Judiciária de Uberlândia	PRM Ituiutaba/PRM Paracatu (unidades instaladas no mesmo local)	PRM Uberaba
Ituiutaba	Subseções Judiciárias de Uberlândia	PRM Uberlândia/PRM Paracatu (unidades instaladas no mesmo local)	-----
Paracatu	Subseção Judiciária de Patos de Minas	PRM Uberlândia/ PRM Ituiutaba (unidades instaladas no mesmo local)	-----
Unai	Subseção Judiciária de Patos de Minas	PRM Paracatu (PRM Polo)	-----

Redação do anexo único dada pela [Portaria PRMG nº 182, de 12 de maio de 2022.](#)